

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RORAIMA

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 24/2025

2. Descrição da necessidade

O Conselho Regional de Odontologia de Roraima – CRO-RR possui 02 (dois) veículos classificados como antieconômicos e inservíveis para a continuidade das atividades institucionais, em razão do desgaste natural, depreciação e custo de manutenção superior ao benefício operacional proporcionado.

A permanência desses bens no patrimônio do órgão gera custos indiretos relacionados à guarda, conservação e risco de deterioração progressiva, além de não atender ao princípio da eficiência administrativa.

Diante desse cenário, faz-se necessária a alienação dos referidos veículos por meio de leilão público eletrônico, modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021 para desfazimento de bens móveis inservíveis, assegurando transparência, ampla competitividade e obtenção do maior lance.

Para tanto, torna-se indispensável a contratação de Leiloeiro Público Oficial devidamente habilitado, responsável pela organização, divulgação e condução do certame, garantindo regularidade, segurança jurídica e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Compras	Maria Consolata de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a contratação de um leiloeiro terceirizado com o objetivo de realizar o leilão de veículos inservíveis pelo Conselho Regional de Odontologia de Roraima (CRO-RR), alguns requisitos mínimos devem ser observados, conforme a Lei nº 14.133/21 e a prática usual em processos licitatórios:

- Registro e Habilitação:** O leiloeiro contratado deve ser pessoa jurídica ou física devidamente registrada na Junta Comercial ou em órgão competente, e possuir habilitação legal para a realização de leilões, conforme previsto na legislação vigente.
- Comprovação de Experiência:** O leiloeiro deve comprovar experiência anterior em leilões de bens inservíveis, especialmente veículos, com a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de eventos semelhantes em órgãos públicos ou privados.
- Capacidade Operacional:** A empresa ou profissional contratado deve demonstrar ter estrutura adequada (infraestrutura física e tecnológica) para realizar o leilão de forma eficiente, com transparência e segurança, garantindo que o processo seja conduzido de acordo com as normas legais e regulatórias.

4. **Publicação e Divulgação:** O leiloeiro deve assegurar que a publicidade do leilão seja feita de forma ampla e transparente, incluindo a divulgação do edital e a ampla comunicação sobre a data, hora e condições de participação no evento, conforme exigido pela Lei nº 14.133/21.
5. **Taxa de Administração:** O leiloeiro deverá especificar claramente sua remuneração, que pode ser uma taxa sobre o valor arrecadado com a venda dos veículos, observando os limites legais e contratuais.
6. **Garantia de Regularidade Fiscal e Trabalhista:** O contratado deve apresentar certidões negativas de débito com a Receita Federal, INSS, FGTS e outras obrigações fiscais e trabalhistas, garantindo a regularidade fiscal e jurídica da empresa ou profissional.
7. **Responsabilidade pela Condução do Leilão:** O leiloeiro será responsável pela condução integral do leilão, desde a avaliação dos veículos inservíveis até o fechamento da venda, incluindo a formalização da arrematação, com todos os trâmites legais necessários.
8. **Conformidade com as Regras do CRO-RR:** O leiloeiro deverá seguir as normas internas e requisitos específicos estabelecidos pelo CRO-RR para o leilão, garantindo a conformidade com a política administrativa do órgão.

Esses requisitos asseguram que o processo de desfazimento dos veículos inservíveis ocorra de maneira eficiente, legal e transparente, atendendo aos princípios da administração pública e assegurando o melhor interesse do CRO-RR.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade de alienação de bens móveis inservíveis, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para condução de leilões públicos eletrônicos, considerando práticas adotadas por órgãos da Administração Pública.

Verificou-se que o mercado dispõe das seguintes alternativas:

1. Realização do leilão por servidor do próprio órgão

Possibilidade prevista na legislação, desde que haja designação formal.

Limitação identificada: o CRO-RR não possui servidor com experiência técnica específica na condução de leilões públicos eletrônicos, o que pode comprometer a eficiência, competitividade e segurança do procedimento.

2. Contratação de Leiloeiro Público Oficial (pessoa física)

Profissional regularmente matriculado na Junta Comercial, com habilitação legal para conduzir leilões públicos, geralmente remunerado mediante comissão sobre o valor da arrematação.

Vantagens: expertise técnica, ampliação da competitividade, plataforma própria de lances online e assunção de custos operacionais.

3. Contratação de empresa especializada em gestão de ativos e leilões

Empresas que operam plataformas eletrônicas e realizam a organização do certame.

Limitação: em alienações públicas, a condução do leilão deve ser realizada por leiloeiro oficial devidamente matriculado, o que pode exigir vinculação obrigatória a profissional habilitado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na venda de bens móveis inservíveis do Conselho Regional de Odontologia de Roraima, por meio de leilão público eletrônico, utilizando um leiloeiro oficial credenciado com plataforma digital. O objetivo é garantir transparência, eficiência e ampla divulgação, assegurando a melhor destinação possível para os bens que não mais atendem às necessidades administrativas do CRO-RR. Esta solução assegura uma gestão patrimonial eficiente, com redução de custos de armazenamento e manutenção de bens sem utilidade.

As vantagens na contratação de leiloeiro oficial ainda podem ser evidenciadas no fato do CRO-RR não possuir servidor com experiência em leilões, na preparação e na execução, podendo não gerar os resultados financeiros esperados ao final do processo. Um profissional com experiência prática e conhecimento técnico, assegura um processo mais ágil e eficaz. Além disso, um profissional da área arcaria com os custos procedimentais e ampliaria a publicidade e competitividade do leilão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação refere-se à prestação de serviço de Leiloeiro Público Oficial para organização, divulgação e condução de **01 (um) leilão público eletrônico**, destinado à alienação de 02 (dois) veículos classificados como inservíveis/antieconômicos pertencentes ao CRO-RR.

Trata-se de serviço único, não continuado, executado em evento específico, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame, incluindo:

- Preparação e organização dos lotes;
- Divulgação do leilão;
- Disponibilização de plataforma eletrônica para recebimento de lances;
- Condução da sessão pública;
- Formalização da arrematação e atos correlatos.

A estimativa considera:

- **Quantidade de leilões:** 01
- **Quantidade de lotes:** até 02 (correspondentes aos 02 veículos)
- **Remuneração estimada:** comissão de até 5% sobre o valor da arrematação, conforme parâmetros usuais da categoria profissional.

Por se tratar de contratação vinculada a evento específico, não há previsão de prorrogação automática ou ampliação quantitativa, salvo necessidade superveniente devidamente justificada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.350,00

O valor mínimo estimado para alienação dos bens é de aproximadamente **R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)**, conforme avaliação administrativa.

A remuneração do leiloeiro ocorrerá mediante **comissão de até 5% sobre o valor da arrematação**, percentual compatível com as normas da categoria e prática de mercado, não gerando ônus direto ao CRO-RR, uma vez que será suportada pelo arrematante, conforme previsto em edital.

Por se tratar de serviço único e não continuado, não há previsão de acréscimo quantitativo ou prorrogação contratual automática.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando a natureza do serviço a ser contratado, não se verifica a possibilidade de parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A realização do leilão dos veículos é a melhor alternativa para a alienação desses bens de maneira eficiente, transparente e vantajosa para a Administração Pública, que proporcionará:

- Retirada de bens antieconômicos do patrimônio do CRO-RR;
- Redução de custos de guarda e manutenção;
- Obtenção do maior lance, em ambiente competitivo;
- Ampliação da transparência e da publicidade do certame;
- Segurança jurídica na condução do procedimento, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A medida contribui para a adequada gestão patrimonial e para o atendimento do interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

A necessidade de Contratação de leiloeiro oficial pode ser evidenciadas no fato do CRO-RR não possuir servidor com experiência em leilões, na preparação e na execução, podendo não gerar os resultados financeiros esperados ao final do processo. Um profissional com experiência prática e conhecimento técnico, assegura um processo mais ágil e eficaz. Além disso, um profissional da área arcaria com os custos procedimentais e ampliaria a publicidade e competitividade do leilão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não existem impactos relacionados a contratação do leiloeiro oficial com plataforma eletrônica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e conforme Estudo Técnico Preliminar elaborado, declara-se a **viabilidade da contratação** de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão eletrônico destinado à alienação de 02 (dois) veículos classificados como inservíveis/antieconômicos pertencentes ao CRO-RR.

A solução proposta mostra-se:

- **Necessária**, diante da inutilidade dos bens para a Administração;
- **Adequada**, por se tratar de modalidade legalmente prevista para alienação de bens móveis;
- **Técnica e operacionalmente viável**, mediante leiloeiro regularmente matriculado e com plataforma eletrônica própria;

- **Economicamente vantajosa**, considerando que a remuneração ocorrerá por comissão sobre a arrematação, sem ônus direto ao órgão.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e atende aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para atingimento dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

MARIA CONSOLATA DE OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 20/02/2026 às 10:50:41.